



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS PIÚMA
Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Praia Doce
CEP: 29.285-000 – Piúma-ES

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL 03/2019 – PROGRAMAS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, MORADIA E TRANSPORTE

O Diretor-Geral do *Campus* Piúma do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) torna público o processo de seleção para os Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes, que obedecerá às normas e instruções presentes neste edital.

1. INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Política de Assistência Estudantil (PAE) do Ifes, regulamentada pela Resolução do Conselho Superior nº. 19/2011, de 09 de maio de 2011 e Portaria nº. 1.602, anexos I e II, de 30 de dezembro de 2011 (www.ifes.edu.br), tem como principal objetivo contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos do discente regularmente matriculado no Ifes. Dessa forma, o *campus* Piúma abre inscrição para o processo seletivo simplificado para os Programas Específicos de Atenção Primária da PAE.

2. DO OBJETIVO

Contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos, do discente regularmente matriculado no Ifes – *Campus* Piúma, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social¹, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Discentes ingressantes no ano letivo de 2019 no curso de graduação em Engenharia de Pesca do Ifes *campus* Piúma.

4. DOS AUXÍLIOS E VALORES

Os auxílios estudantis serão ofertados pelo Ifes *campus* Piúma de forma simplificada com recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), nas seguintes modalidades:

4.1 Auxílio-transporte: Destinado a contribuir com a permanência dos discentes, que necessitam de transporte para o acesso ao *campus* e retorno à sua residência de origem e não possuem gratuidade desse transporte garantida por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais. Será repassado o valor mensal (total ou parcial), fixado de acordo com as despesas comprovadas no ato do Estudo Social. Este programa possui duas modalidades:

4.1.1 Modalidade A – nos casos em que há a necessidade de utilizar o transporte diariamente para acesso ao *campus*, será repassado o valor mensal de até 100% do gasto com passagem;

4.1.2 Modalidade B – nos casos em que o discente não resida com a família, por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visita ao grupo familiar. Será repassado o valor de até 100% do gasto com passagem.

4.2 Auxílio-alimentação: Destinado a fornecer ou subsidiar alimentação aos discentes, a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares. Poderão subsidiar despesas com lanche e/ou refeições, através de repasse financeiro aos discentes no valor fixado em R\$7,00 diários, de acordo com a carga horária cursada pelo discente.

4.3 Auxílio-moradia: Destinado a garantir a permanência dos discentes que residam ou possuam grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao *campus*, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte. O valor a ser repassado ao discente será de até R\$250,00. É necessário comprovar despesas com aluguel, no ato da inscrição.

¹ De acordo com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004), vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos-relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

5. ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

Este processo seletivo acontecerá conforme as seguintes etapas:

5.1 Primeira Etapa

5.1.1 Ler atentamente este Edital;

5.1.2 Imprimir e preencher os Anexos II e III e declarações (quando for o caso, conforme modelos dos anexos) deste edital.

5.2 Segunda Etapa - Inscrição

Entregar os respectivos documentos comprobatórios detalhados no Anexo I juntamente com os demais documentos que se fizerem necessários, descritos no item 5.1.2.

PARÁGRAFOS:

§ 1º Não serão analisadas as solicitações que apresentarem os documentos preenchidos de forma incorreta, com campos em branco ou preenchidos a lápis.

§ 2º As declarações que solicitarem assinatura de duas testemunhas, deverão, obrigatoriamente, apresentar a assinatura, CPF e telefone de contato das mesmas.

§ 3º As testemunhas referidas no parágrafo anterior, não poderão ser membros familiares residentes da mesma casa.

5.2.1 Local:

5.2.1.1 De 10:00h às 16:00h – Setor de Assistência Estudantil. Este horário poderá sofrer alterações, conforme avisos fixados na porta;

5.2.1.2 O discente deverá entregar cópia simples de todos os documentos, em **envelope lacrado**. Quando se tratar de declaração, conforme modelos disponíveis neste edital, deverá ser original.

O estudante deverá assinar listagem de inscrição do edital, no ato da entrega dos documentos.

PARÁGRAFOS:

§ 1º A partir do momento que o discente entregar o envelope, não poderá substituir ou acrescentar documentos entregues.

§ 2º Só será admitida uma inscrição por estudante (um envelope).

5.2.2 Período de Inscrição: De 12 a 19/03/2019.

5.2.3 Os discentes que não apresentarem todos os documentos solicitados ou entregarem fora do período disposto no cronograma serão considerados Indeferidos do Processo Seletivo deste Edital.

5.2.4 O discente declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo seletivo ou à imediata rescisão do auxílio e à devolução dos valores recebidos, caso tenha sido contemplado e já esteja recebendo.

5.2.5 Havendo dúvidas e necessidade de esclarecimentos, o discente interessado poderá entrar em contato pessoalmente com o Setor de Assistência Estudantil.

PARÁGRAFOS:

§ 1º O discente poderá se inscrever em mais de uma modalidade nos Programas de Assistência Estudantil e será atendido nas modalidades em que estiver classificado, conforme avaliação da Equipe de Assistência Estudantil.

§ 2º A equipe de Assistência Estudantil não se responsabilizará pela conferência prévia dos documentos apresentados, sendo esta uma responsabilidade do discente.

5.3 Terceira Etapa - Estudo Social/Parecer Técnico Social

Será realizado Estudo Social (Parecer Técnico Social) do discente requerente, por meio de análise documental a ser realizada por profissional de Serviço Social, conforme detalhamento do item Cronograma deste edital.

PARÁGRAFO 1º: O Estudo Social/ Parecer Técnico Social se trata de opinião técnica conclusiva respaldada por análise social para identificação de situação de vulnerabilidade social, que considera vários aspectos da vida do sujeito analisado e de sua família.

5.4 Quarta Etapa - Resultado

O Resultado será publicado no Mural da Assistência Estudantil e *site* do *campus*, conforme Cronograma.

5.5 Quinta Etapa - Interposição de Recursos

5.5.1 Os discentes que tiverem sua solicitação INDEFERIDA terão um prazo, conforme Cronograma, para interpor recurso;

5.5.2 Os recursos deverão ser interpostos em forma de preenchimento de “Formulário para Recurso” a ser retirado pelo discente na Assistência Estudantil.

5.6 Sexta Etapa - Análise dos Recursos

A ser realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil, conforme Cronograma.

5.7 Sétima Etapa - Resultado Final

Após avaliação dos recursos, o Resultado Final será publicado no Mural da Assistência Estudantil e site do campus, conforme Cronograma.

5.8 Oitava Etapa - Reunião Inicial

Os discentes selecionados e suplentes (caso houver), conforme Resultado Final, deverão comparecer à Reunião Inicial em data a ser divulgada posteriormente e apresentar o Termo de Compromisso do Discente (Anexo VII), a cópia do CPF e do cartão ou comprovante de abertura de Conta Bancária em nome do próprio discente (conta corrente ou poupança), preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6. DOS CRITÉRIOS

6.1 Estar regularmente matriculado no Ifes *campus* Piúma.

6.2 Entregar todos os documentos solicitados no ato da inscrição.

6.3 Para fins de inserção nos Programas serão atendidos, prioritariamente, os discentes em situação de vulnerabilidade social, que será identificada a partir de Estudo Social em consonância com a disponibilidade orçamentária para execução da PAE neste *Campus*, no ano de 2019.

7. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO

Será eliminado do processo de seleção ao Programa de Assistência Estudantil, em qualquer tempo, o candidato que:

- a) Não cumprir as condições deste Edital;
- b) Perder os prazos estabelecidos nas convocações;
- c) Fraudar ou prestar informações falsas nos formulários;
- d) Não entregar toda documentação necessária;
- e) Não comparecer à reunião inicial de participação do(s) programa(s), sem justificativa comprovada;
- f) Durante a vigência do processo seletivo, deixar de cumprir algum dos requisitos definidos neste edital.

8. DA DURAÇÃO

A participação dos discentes nos Programas terá duração de um semestre letivo, admitindo-se a renovação por igual período, após avaliação pela equipe de Assistência Estudantil mediante os recursos disponíveis.

9. DO CANCELAMENTO

O cancelamento da participação dos discentes nos Programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento dos requisitos dispostos no edital, exceto os casos com justificativas formais deferidas pela equipe de Assistência Estudantil;
- b) Automaticamente, na conclusão do curso ou término do Programa;
- c) Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas;
- d) Os discentes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Auxílio-transporte: o discente deverá apresentar comprovantes de utilização do transporte até o quinto dia útil de cada mês e assinar a lista de recebimento nas datas estipuladas pela equipe e amplamente divulgadas no mural da Assistência Estudantil;

10.2 Auxílio-moradia: o discente deverá apresentar o comprovante do pagamento do aluguel até o quinto dia útil de cada mês e assinar a lista de recebimento mensalmente nas datas estipuladas pela equipe e amplamente divulgadas no mural da Assistência Estudantil;

10.3 Auxílio-alimentação: O discente deverá assinar a lista de recebimento mensalmente nas datas estipuladas pela Assistência Estudantil e amplamente divulgadas no mural da Assistência Estudantil;

10.4 Caso o discente não preste contas do pagamento, nos prazos estabelecidos pela Assistência Estudantil, haverá suspensão do auxílio até a regularização da situação, a ser feita por meio de justificativa formal encaminhada à equipe de Assistência Estudantil. Uma vez suspenso, não haverá pagamento retroativo.

11. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	25/02/2019	Mural da Assistência Estudantil e site

		do <i>Campus</i> Piúma
Esclarecimento de dúvidas	28/02/2019	Sala de aula do 1º período de Engenharia de Pesca às 13h30min
Inscrições (entrega de documentos)	12 a 19/03/2019	Sala da Assistência Estudantil
Divulgação do Resultado Parcial	12/04/2019	Mural da Assistência Estudantil e site do <i>Campus</i> Piúma
Período para Recurso	16/04/2019	Sala da Assistência Estudantil
Divulgação do Resultado Final	23/04/2018	Mural da Assistência Estudantil e site do <i>Campus</i> Piúma

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento;

12.2 As informações fornecidas nos formulários e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato;

12.3 O candidato deve acompanhar os resultados desse processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa;

12.4 O Ifes se reserva o direito de checar as informações e documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pela equipe de Assistência Estudantil, tais como entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o auxílio concedido em qualquer época;

12.5 O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidos pelo candidato;

12.6 A documentação entregue, assim como as informações prestadas pelos candidatos, serão mantidas sob sigilo cabível;

12.7 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de estudo social, bem como, a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição do estudante ou a anulação de todos os atos decorrentes, bem como devolução do recurso ao erário por meio de Guia de Recolhimento da União, em qualquer época, sujeito a sanções em conformidade com a legislação pertinente;

12.8 Caso, a qualquer tempo, seja descoberto que o discente mentiu ou omitiu dados que implicaram fraude do processo de seleção do presente edital, ou que deixou de frequentar todas as disciplinas durante o período em que estava recebendo auxílio sem comunicar sua desistência à equipe de Assistência Estudantil, o fato poderá ser encaminhado ao Ministério Público para averiguação e adoção das medidas cabíveis;

12.9 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil do *Campus*.

12.10 Os discentes contemplados nos programas de auxílio de que trata esse edital assumirão a responsabilidade de assinar o Termo de Compromisso do Discente e comparecer a todos os eventos e reuniões convocados pela Assistência Estudantil.

Piúma, 25 de fevereiro de 2019.

Marcelo Fanttini Polese
Diretor-Geral do *Campus* Piúma

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PROCESSO SELETIVO (CÓPIA SIMPLES)
ENTREGAR EM ENVELOPE LACRADO

I. Requerimento de Auxílio de Assistência Estudantil - Anexo II
II. Formulário de Identificação - Anexo III
III. Uma Foto 3X4 (original)
IV. CPF E Carteira de identidade e/ou certidão de nascimento do candidato.
V. Um comprovante de residência atualizado (três últimos meses)
VI. Documentos do grupo familiar: - Certidão de nascimento ou documento de identidade dos irmãos, de filhos do discente, ou tutela, etc; - Certidão de óbito dos pais falecidos; - Certidão de casamento do estudante ou dos responsáveis; - Em caso de separação ou divórcio do estudante ou responsável, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial.
VII. Caso a família seja beneficiária do Programa Bolsa Família, o estudante deverá apresentar a Cópia do cartão e do último extrato de recebimento.
VIII. Para solicitar Auxílio-transporte: Comprovante de despesa (passagem rodoviária ida e volta).
IX. Para solicitar Auxílio-moradia: Comprovante de residência da casa de origem (casa dos pais); E Contrato de Aluguel registrado em cartório e Recibo de pagamento de aluguel.
X. CPF e Carteira de trabalho (página de rosto (foto) frente e verso, última página do contrato de trabalho e próxima página em branco), conforme modelo do Anexo VI, de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, maiores de 18 anos . Deverá apresentar também comprovante de rendimentos , conforme detalhamento abaixo: 1. Assalariado: Contracheque salarial dos 2 (dois) últimos meses. 2. Trabalhador Informal: Declaração assinada, conforme modelo disponível no Anexo IV. 3. Aposentado e/ou Pensionista: documento fornecido pelo INSS ou outras fontes referentes a aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão e previdência privada. Se o aposentado e/ou pensionista exerce alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso. 4. Trabalhador Rural: Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou declaração do imposto de renda relativa ao ano anterior. 5. Desempregado: Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada, conforme modelo disponível no Anexo V deste edital. Nos casos em que o trabalhador estiver recém-desempregado, deverá entregar também o comprovante de seguro-desemprego (especificando o valor e o período) e a rescisão do último contrato de trabalho. 6. Profissional liberal (ex: médicos, advogados, arquitetos, dentistas, jornalistas, etc.): Inscrição/registro no órgão competente E Declaração assinada, conforme modelo do Anexo IV deste edital. 7. Comerciante e Microempresário: Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física do ano. 8. Microempreendedor (MEI) – Declaração de Imposto de Renda (último ano) ou Declaração do SIMPLES Nacional do Microempreendedor (DAS-N-SMEI) junto com o relatório mensal de receitas brutas. Todos devem estar acompanhados da declaração de rendimentos (Anexo IV). 9. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens: Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório. 10. Caso o estudante tenha perdido algum dos documentos acima, deverá apresentar cópia do Boletim de Ocorrência. 11. Outros documentos solicitados pelo profissional de Serviço Social: Reserva-se o direito o profissional de Serviço Social realizar entrevista social individual, visita domiciliar, acompanhado da equipe de Assistência Estudantil, bem como solicitar outros documentos adicionais aos inscritos neste edital para obter os esclarecimentos que forem necessários à elaboração do parecer técnico que subsidiará a concessão ou não do auxílio.

ANEXO III

(Observação: Este anexo possui duas páginas)

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE

I. DADOS PESSOAIS:

NOME: _____

NOME SOCIAL: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

TEL (s): _____ E-MAIL: _____

ED. RUA/AV: _____ nº _____ BAIRRO: _____

PONTO DE REFERÊNCIA: _____

CIDADE: _____ UF: _____

Como você se considera? COR/RAÇA: () Branca () Preta () Pardo () Amarela () Indígena () Não declarado

II. TRABALHA ATUALMENTE? Não () ou Sim (). Se SIM: Vínculo formal - Carteira assinada ou contrato de trabalho () Vínculo informal () Qual valor da remuneração?R\$ _____

III. PARTICIPA DE ALGUM PROGRAMA DE FOMENTO À PESQUISA? Não () ou Sim () Qual o valor da bolsa?R\$ _____ NOME DO PROFESSOR/ORIENTADOR: _____

IV. REALIZA ESTÁGIO? Não() ou Sim(). Se SIM, qual o valor da bolsa? R\$ _____

V – SITUAÇÃO ATUAL DE RESIDÊNCIA DO ESTUDANTE

COM QUEM RESIDE? Sozinho(); Pais/Responsáveis(); Parentes(); Amigos(); Cônjuge ()

TIPO DE HABITAÇÃO: Própria (); Alugada (), valor R\$ _____; () Moradia estudantil, valor da sua parte paga no aluguel: R\$ _____; Financiada (), valor: R\$_____ Cedida (), por quem: _____

Obs: Para os estudantes que declararem que residem com amigos, é obrigatório o preenchimento do Anexo VII.

VII – SITUAÇÃO DE SAÚDE DO DISCENTE e FAMILIAR

VOCÊ POSSUI PLANO DE SAÚDE? Não() ou Sim(). Se SIM, Qual? _____

Valor mensal: R\$ _____

SENTE DIFICULDADES PARA ENXERGAR? Sim() Não(). USA ÓCULOS? Sim() ou Não()

EXISTE NA FAMÍLIA (DAS PESSOAS QUE MORAM JUNTO COM VOCÊ) ALGUÉM COM PROBLEMA CRÔNICO DE SAÚDE? Sim() ou Não (). QUEM/QUAL PROBLEMA?

ESSA PESSOA UTILIZA MEDICAMENTOS CONTÍNUOS? Sim() ou Não ().

POSSUI GASTOS COM ESSES MEDICAMENTOS? Sim() ou Não(). Se SIM, qual o valor da despesa mensal?
R\$ _____

Obs: Este anexo continua na outra página

VIII. COMPOSIÇÃO FAMILIAR OU DE MORADIA DO DISCENTE (INCLUINDO O DISCENTE)

Nome	Data de Nascimento	Estado Civil	Parentesco em relação ao discente	Profissão/Atividade remunerada	Salário R\$

Obs.: (caso possua ou queira listar mais integrantes do grupo familiar):

IX. OUTROS RECEBIMENTOS

ALGUÉM NA SUA RESIDÊNCIA POSSUI ALGUM BENEFÍCIO SOCIAL: () Não () SIM.

() Bolsa Família; () BPC/LOAS () Outro: _____. Se SIM, qual valor? R\$ _____

A FAMÍLIA RECEBE AJUDA MATERIAL/FINANCEIRA DE PESSOA QUE NÃO RESIDA NO MESMO DOMICÍLIO? () Não ou () Sim. ESPECIFIQUE: _____

A FAMÍLIA RECEBE RENDIMENTO DE ALUGUEL? () Não () SIM: R\$ _____

A FAMÍLIA RECEBE RENDIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA? () Não () SIM: R\$ _____

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiros os dados fornecidos neste formulário e idôneos os documentos que o acompanham.

Declaro estar ciente e participar de Entrevista Individual quando solicitado pela Equipe de Assistência Estudantil, assim como para a complementação do Estudo Social/Parecer técnico social poderão ser realizadas visitas domiciliares.

Declaro, ainda, estar ciente do conteúdo dos editais anteriores da Assistência Estudantil, sendo que a falsidade ou divergência nas informações acarretará indeferimento sumário do pedido ou a suspensão do auxílio, caso já tenha sido concedido.

Autorizo o Ifes a certificar as informações acima.

Local _____, data ____/____/_____.

Assinatura do estudante ou Responsável (caso menor de idade)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que recebo em torno de R\$ _____, mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de 2019, não possuindo documentos comprobatórios de minha renda.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas e declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão a qualquer tempo, na eliminação do estudante deste processo seletivo ou em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente que responderei legalmente pela informação prestada.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas e declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão a qualquer tempo, na eliminação do estudante deste processo seletivo ou em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente que responderei legalmente pela informação prestada.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019

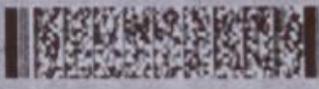
Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO VI


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
 SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
 PIS/PASEP
 N.º APOSENTADO: _____ N.º FICHA: _____ N.º CBO: _____
 ASSINATURA DO TITULAR _____ POLGÁR DIRITO _____


 03

02 QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

 NOME: _____
 MASCIMENTO: _____
 EST. CIVIL: _____
 DOC APRESENTADO: _____
 LEE Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
 RG: _____
 T. ELEITOR: _____
 CPM: _____
 ZONA: _____
 SEÇÃO: _____
 LOCAL/DATA DE EMISSÃO: _____
 ASSINATURA DO EMISSOR _____
 02 02 0 2 3 3 4

14

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador
 CNPJ/MF
 Rua N.º
 Município São Paulo Est. SP
 Esp. do estabelecimento Residência
 Cargo Cozinheira
 CBO n.º
 Data admissão 02 de Janeiro de 2013
 Registro n.º Fls./Ficha
 Remuneração especificada
 (Doitocentos reais por mês)

José Silva
 12 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1.º 2.º
 Data saída de de
 16 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1.º 2.º
 Com. Dispensa CD n.º

15

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....
 CNPJ/MF.....
 Rua..... N.º.....
 Município..... Est.....
 Esp. do estabelecimento.....
 Cargo.....
 CBO n.º.....
 Data admissão..... de..... de.....
 Registro n.º..... Fls./Ficha.....
 Remuneração especificada.....

 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1.º..... 2.º.....
 Data saída..... de..... de.....
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1.º..... 2.º.....
 Com. Dispensa CD n.º.....

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL – REPÚBLICA

Eu, _____ (responsável pelo recebimento do aluguel), portador do RG _____ e CPF _____, declaro sob as penas de lei, que o aluguel declarado em despesas com moradia, referente ao imóvel situado na rua/av. _____, no bairro) _____, na cidade de _____ é dividido entre as pessoas abaixo citadas, no valor de R\$ _____ para cada morador.

Nome: _____	Cel. _____	CPF: _____
Nome: _____	Cel. _____	CPF: _____
Nome: _____	Cel. _____	CPF: _____
Nome: _____	Cel. _____	CPF: _____

Assinatura do Proprietário

Assinatura do Candidato

Assinatura dos Demais Moradores

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.